



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SUBCOMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

SUBCOMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

PROAD nº 1091/2023

ATA DA 3ª REUNIÃO

Data	29/11/2023 (quarta-feira)	Horário	10:30h
Local	Sala de Reunião do 3º Andar - Ed. Sede		
Pauta Objetivos	1. Início da reunião. Explicação sobre a aprovação dos retrofits do Prédio Sede e Anexos I a IV e do Fórum Trabalhista de Marabá; 2. Explicações sobre a não aprovação pelo CSJT do projeto de construção do Memorial e Espaço Cultural, a ser instalado nas casas desapropriadas da Senador Lemos; 3. Explicações sobre a situação das casas da Avenida Senador Lemos, que indicam a demolição dos imóveis devido ao estado precário de conservação; 4. Necessidade de desmobilização do atual Memorial para instalação da nova subestação do Tribunal; 5. Sugestão para utilizar os imóveis da Senador Lemos para a instalação da CODSA e COPAS.		
Servidores presentes	- Dr. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA - Desembargador do Trabalho Coordenador do Subcomitê; - HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA - Coordenador de Manutenção e Projetos - COMAP; - SILVIO RODRIGUES CAMPOS - Coordenador de Governança de Contratações e de Obras do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CGCO/CSJT.		

Na data e na hora estipulados acima, reuniram-se o Desembargador SÉRGIO ROCHA e o servidor do Tribunal acima mencionado, integrantes do Subcomitê de Acompanhamento e Planejamento dos Serviços de Engenharia e Arquitetura do TRT8, como também o servidor do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Silvio Rodrigues Campos, Coordenador de Governança de Contratações e de Obras/CSJT, tendo sido tratados os seguintes assuntos:

1. Início da reunião. Explicação sobre a aprovação dos retrofits do Prédio Sede e Anexos I a IV e do Fórum Trabalhista de Marabá
1.1 O Desembargador SÉRGIO ROCHA deu início à reunião agradecendo a presença dos participantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SUBCOMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

1.2 Em seguida, solicitou do servidor Sílvio Campos (CGCO/CSJT) explicações sobre os aspectos relacionados à aprovação pelo CSJT dos projetos de retrofit do Prédio Sede e Anexos I a IV em Belém e do Fórum Trabalhista de Marabá.

1.3 O servidor Sílvio Campos (CGCO/CSJT) explicou, a partir disso, os principais entendimentos levados em conta na análise que aprovou os projetos de retrofit do Prédio Sede e Anexos I a IV em Belém, bem como do Fórum Trabalhista de Marabá.

1.4 Destacou, sobretudo, a importância de se considerar os valores patrimoniais dos imóveis existentes, recomendando-se, com isso, a recuperação desses prédios, com prévios estudos quanto à viabilidade de retrofit dessas edificações.

2. Explicações sobre a não aprovação pelo CSJT do projeto de construção do Memorial e Espaço Cultural, a ser instalado nas casas desapropriadas da Senador Lemos;

2.1 O Desembargador SÉRGIO ROCHA mencionou, então, a análise efetuada pelo Conselho que não aprovou o projeto da construção do Memorial da Justiça do Trabalho da 8ª Região e Espaço Cultural, destacando a importância da implementação desse prédio para a estrutura do Tribunal, sobretudo considerando que o local indicado para construção do Memorial, no caso, casas desapropriadas na Av. Senador Lemos, se encontram em estado de conservação precário, inclusive com risco de colapso da estrutura existente.

2.2 O servidor Sílvio (CGCO/CSJT) esclareceu que os pontos orientadores do parecer e do acórdão que não aprovaram a construção do Memorial se fundamentam no fato de que não consta na Resolução CSJT nº 70/2010 delimitação para que os tribunais possuam memoriais e espaços culturais.

2.3 Acrescentou, nesse sentido, que para a implementação dessa estrutura destinada à memória dos Regionais, devem ser utilizados espaços, para essas circunstâncias, dentre os ambientes classificados como áreas de apoio, equivalentes, conforme Resolução, a 30% do total das “áreas da célula básica jurisdicional”, critério não atendido pelo projeto do Memorial.

3. Explicações sobre a situação das casas da Avenida Senador Lemos, que indicam a demolição dos imóveis devido ao estado precário de conservação;

3.1 O Desembargador SÉRGIO ROCHA ponderou, diante disso, casas desapropriadas na Av. Senador Lemos, se encontram em estado de conservação precário, inclusive com risco de colapso da estrutura existente.

3.2 O servidor Sílvio (CGCO/CSJT) manifestou entendimento que, considerando o estado de conservação das casas da Senador Lemos, que inviabilizam o aproveitamento da estrutura interna do imóvel, o Tribunal pode iniciar o planejamento da contratação da demolição interna do imóvel.

3.3 Foi destacado pelo servidor Herlon Pereira que há recomendação do órgão municipal do patrimônio imobiliário para que a fachada do imóvel seja preservada, em caso de intervenção no imóvel para reforma.

3.3 O servidor Sílvio (CGCO/CSJT) mencionou que a demolição demonstra-se viável, cabendo, nesse caso, comunicar à Superintendência de Patrimônio da União sobre os contextos e justificativas técnicas para a demolição do imóvel.

4. Necessidade de desmobilização do atual Memorial para instalação da nova subestação do Tribunal;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SUBCOMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

4.1 O Desembargador SÉRGIO ROCHA destacou, ainda, que a construção do Memorial e Espaço Cultural nas casas da Senador Lemos visava implementar projeto de instalação da nova subestação do Tribunal, com projeto em desenvolvimento para que seja implementada nas atuais instalações do Memorial.

4.2 Nesse contexto, o Desembargador SÉRGIO ROCHA informou da importância da instalação da nova subestação do Tribunal, uma vez que a atual encontra-se em funcionamento em área do subsolo do prédio sede, sujeita a alagamentos e consequentes riscos de curtos e outros incidentes elétricos.

4.3 Por essa linha, com a não aprovação da instalação no Memorial nas casas da Senador Lemos, ocorre a necessidade do Tribunal em estabelecer estudo para nova alocação do Memorial, considerando que o atual espaço foi indicado como o mais viável para a instalação da nova subestação.

4.4 Foi destacado pelo servidor Herlon Pereira, além disso, que o projeto de implementação da subestação do Tribunal já foi submetido para análise do CSJT, estando sobrestado, aguardando a finalização da contratação do projeto, em fase de entrega por parte da empresa contratada.

5. Sugestão para utilizar os imóveis da Senador Lemos para a instalação da CODSA e COPAS.

5.1 O Desembargador SÉRGIO ROCHA, após comentário do servidor Sílvio (CGCO/CSJT) sobre a concepção do serviço de saúde do TST, consultou sobre a possibilidade de instalação da Coordenadoria de Saúde e da Coordenadoria do Plano de Saúde do Tribunal serem instalados nas casas da Senador Lemos, uma vez que atualmente as instalações desses setores encontram-se funcionando no segundo pavimento dos Anexos I e II, com limitações de acessibilidade, dentre outras insuficiências construtivas em decorrência da avançada idade dos prédios.

5.2 Sobre a proposta, o servidor Sílvio (CGCO/CSJT) considerou que essas unidades, por serem classificadas como integrantes da estrutura administrativa do Tribunal, não teriam a limitação de acréscimo imposta a áreas de apoio, equivalentes, conforme Resolução, a 30% do total das “áreas da célula básica jurisdicional”, critério que não atendido pelo projeto do Memorial, mas que não seria impeditivo para as Coordenadoria de Saúde e da Coordenadoria do Plano de Saúde.

5.3 Na concepção indicada pelo Desembargador SÉRGIO ROCHA, com concordância do servidor Sílvio (CGCO/CSJT), a Coordenadoria de Saúde poderia funcionar em pavimento térreo, com acesso para área externa do Tribunal, de forma não vinculada ao acesso das áreas judiciárias e administrativas, facilitando o atendimento de servidores e magistrados aposentados, dentre outros interessados, contexto que também se aplica à Coordenadoria do Plano de Saúde.

5.4 Além disso, também foi destacado pelo Desembargador SÉRGIO ROCHA que as estruturas das Coordenadoria de Saúde e da Coordenadoria do Plano de Saúde teriam acessos ao complexo do prédio sede e anexos I a V, a partir da interligação com o anexo V. Outro ponto destacado foi a possibilidade de facilitar o acesso de ambulâncias à Coordenadoria de Saúde, no caso de eventuais casos de atendimento de urgência que necessitem de remoção para atendimento hospitalar.

Nada mais havendo, foi encerrada a reunião pelo Exmo. Desembargador SÉRGIO ROCHA. Para constar, eu, Herlon Carlos Ribeiro Pereira - COMAP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos presentes e demais membros do subcomitê.

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
SUBCOMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Desembargador/Coordenador

SILVIO RODRIGUES CAMPOS

Coordenador de Governança de Contratações e de Obras do Conselho Superior da Justiça do Trabalho
CGCO/CSJT.

HERLON CARLOS RIBEIRO PEREIRA

Coordenador de Manutenção e Projetos - COMAP